



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CNPJ: 18.602.037/0001-55 – Insc. Est. Isento  
São Gotardo – Minas Gerais

## LEI COMPLEMENTAR Nº 41, DE 23 DE JULHO DE 2007.

### “ALTERA LEI COMPLEMENTAR Nº 40, DE 15 DE JUNHO DE 2007, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Povo do Município de São Gotardo, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Ficam revogados o inciso VIII e o § 1º, do Art. 23, da Lei Complementar nº 40, de 15 de julho de 2007.

Art. 2º - O art. 75 da referida Lei passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 75. Os vencimentos constantes nesta Lei serão reajustados anualmente segundo o IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo, desde que atendidas as metas fiscais.”

Art.3º - O artigo 79, da Lei Complementar nº 40, de 15 de junho de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 79 - Ficam revogadas as disposições em contrário, e em especial as Lei nº 849/93, a Lei 875/93 e demais leis pertinentes”.

Art.4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 23 de julho de 2007.

  
Paulo Uejo  
Prefeito Municipal